

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

## **LEI Nº. 263, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº. 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011, PARA CONCEDER ISENÇÃO DE PAGAMENTO NO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL AOS ENTES QUE MENCIONA.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais através de seus representantes legais aprova, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Modifica-se o artigo 10 da Lei Municipal nº. 19, de 11 de novembro de 2011, para acrescentar o parágrafo único com a seguinte redação:

*Lei Municipal nº. 19 de 11 de novembro de 2011*

*Art. 10 (...)*

***Parágrafo Único:*** *Serão dispensados dos pagamentos mencionados nos incisos IX e X do artigo 1º desta Lei, os imóveis pertencentes às Associações Comunitárias e de Desenvolvimento, às Fundações e às Igrejas de qualquer culto.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso, 17 de dezembro de 2019.

**\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal**

**Mônica Cristine Mendes de Sousa**  
Prefeita Municipal

